



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 317.445,41 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Cidade Limpa	
	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e	
2021	Espaços Públicos	
1.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	317.445,41

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

CONVÊNIO Nº 665/2024/PGE-DETRAN

CONTA: Nº 19.096-9

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL

1.701.0	<i>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados</i> R\$ 317.445,41
----------------	---

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 077 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal N° **075, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024** que trata de autorização para ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.***

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP tendo em vista a execução ao **TERMO DE CONVÊNIO N° 665/2024/PGE-DETRAN** visando melhoria na trafegabilidade com maior segurança e conforto para os usuários das vias urbanas do município. Além da segurança, a sinalização de trânsito contribui para a orientação e organização do tráfego. As placas indicam rotas, distâncias, limites de velocidade e outras informações úteis para os usuários das vias. Dessa forma, é possível garantir uma circulação mais fluida e eficiente.

Os sinais de indicação existem para informar ao motorista sobre cidades, vias e locais específicos, indicando distancias, percursos e serviços. O Código de Trânsito Brasileiro ainda descreve que essas placas servem para educar motoristas e pedestres sobre destinos e localizações. A sinalização viária funciona como uma língua universal, e é exatamente por isso que é feita em símbolos (ou imagens). Sua função, assim como o nome indica, é orientar o trânsito uniformemente a fim de organizar o movimento de todos

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito